

CONTRATO Nº 179/2022

Contrato de Fornecimento de Materiais, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **KCG MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **KCG MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, situada na Rua Caramuru, nº 311, bairro Vila Conceição, Diadema/SP, CEP 09.911-510, inscrita no CNPJ 45.402.329/0001-17, representada neste ato pelo Sr. **Kaue Chiaravalatti Gomes**, inscrito no CPF/MF sob o nº 450.461.018-31, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do material definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 13/06/2022 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc/DESO nº 8429/2022.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **057/2022** e **ARP nº 23/2022**, cujo resultado foi homologado em data de **22.07.2022** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS DO TIPO CABO DE COBRE ISOLADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 132.377,50 (cento e trinta e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** corridos, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

3.2 – O prazo de entrega do material será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Local de entrega: **OFICINA ELETROMECAÂNICA, Sede da DESO**, localizada na Rua Campo do Brito 331, Praia 13 de Julho, Aracaju/SE devendo respeitar os seguintes horários: 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Em hipótese alguma, a DESO receberá os materiais aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e dias santos nacionais, estaduais e municipais.

3.5 – Em hipótese alguma, a DESO receberá os materiais aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e dias santos nacionais, estaduais e municipais. Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com frete, carga e descarga dos materiais no local de entrega.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa Contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Irregularidade, avaria ou defeito no material entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;

- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- h) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- i) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- j) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

n) A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016, e do art.146 do RILC.

o) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

p) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "Programa de Integridade", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

a) Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento.

b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

d) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato em todas as suas cláusulas, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante;

g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

h) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura.

i) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 11.1.1** – Advertência;
- 11.1.2** - Multa moratória;
- 11.1.3** - Multa compensatória;
- 11.1.4** - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1-** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2** - Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4** - Fizer declaração falsa;
- 11.3.5** - Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6** - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **Fiança Bancária**.

a) Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

b) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

13.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

13.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 057/2022 – 14/07/2022;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 22/07/2022;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 06 de dezembro de 2022.

KAUE

CHIARAVALATTI

GOMES:45046101831

Assinado de forma digital por
KAUE CHIARAVALATTI
GOMES:45046101831
Dados: 2022.12.06 10:00:23 -03'00'

**“KCG MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA”
CONTRATADA**

CARLOS FERNANDES
DE MELO
NETO:66182883553

Assinado de forma digital
por CARLOS FERNANDES DE
MELO NETO:66182883553

**“CARLOS FERNANDES DE MELO NETO”
PRESIDENTE - DESO**

VINICIUS ARAGAO
SANTIAGO
COSTA:01399465511

Assinado de forma
digital por VINICIUS
ARAGAO SANTIAGO
COSTA:01399465511

**“VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA”
ADVOGADO/ASLC
DESO**

RICARDO PEREIRA
SIMOES DOS
REIS:60137282591

Assinado de forma digital por
RICARDO PEREIRA SIMOES
DOS REIS:60137282591

**“RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS”
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA –
DESO**

ANEXO I – DO CONTRATO

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01.001	CABO DE COBRE ISOLADO EPR, FLEXÍVEL, 35MM ² , 0,6/1KV / 90º C (EP ROTENAX - G7 OU SIMILAR)	m	150,00	R\$ 23,17	R\$ 5.700,00
01.002	CABO DE COBRE ISOLADO EPR, FLEXÍVEL, 70MM ² , 0,6/1KV / 90º C (EP ROTENAX - G7 OU SIMILAR)	m	250,00	R\$ 45,30	R\$ 44.330,00
01.003	CABO DE COBRE ISOLADO EPR, FLEXÍVEL, 95MM ² , 0,6/1KV / 90º C (EP ROTENAX - G7 OU SIMILAR)	m	100,00	R\$ 60,88	R\$ 11.302,00
01.004	CABO DE COBRE ISOLADO EPR, FLEXÍVEL, 120MM ² , 0,6/1KV / 90º C (EP ROTENAX - G7 OU SIMILAR)	m	300,00	R\$ 76,22	R\$ 100.125,00
01.006	CABO DE COBRE ISOLADO EPR, FLEXÍVEL, 240MM ² , 0,6/1KV / 90º C (EP ROTENAX - G7 OU SIMILAR)	m	500,00	R\$ 161,00	R\$ 426.880,00
01.007	CABO DE COBRE NÚ 240 MM ²	kg	100	R\$ 81,23	R\$ 33.429,60
TOTAL DO LOTE ÚNICO				R\$ 132.377,50	

R\$ 132.377,50 (cento e trinta e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KCG MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 45.402.329/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:25:01 do dia 13/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/03/2023.

Código de controle da certidão: **FC32.C27A.BAD6.56CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.402.329/0001-17
Razão Social: KCG MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Endereço: R CARAMURU 311 / CONCEICAO / DIADEMA / SP / 09911-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/11/2022 a 27/12/2022

Certificação Número: 2022112802371479028451

Informação obtida em 06/12/2022 16:12:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

CNPJ (MF) 46523247/0001-93

SECRETARIA DE FINANÇAS – DEPARTAMENTO DE RENDAS

DIVISÃO DE COBRANÇA E APOIO FISCAL

CERTIDÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – MOBILIÁRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO No.: 202.209.201.519.51-09

Inscrição no.: 88.984

Contribuinte: KCG MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ-MF/CPF: 45402329000117

Endereço: RUA CARAMURU, 311

Bairro: CONCEIÇÃO

CEP: 09911-510

A presente Certidão destina-se à

PARA SIMPLES CONFERENCIA DO INTERESSADO

Validade: 19/12/2022

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, e certificado que não constam, ate esta data, pendencia em seu nome, relativas aos tributos e taxas municipais. Inclusive quanto a débitos inscritos em Dívida Ativa.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à confirmação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.diadema.sp.gov.br>

Diadema, 20 de Setembro de 2022.

Atenção: Esta Certidão é válida sem quaisquer emendas ou rasuras.

Central de Atendimento – Rua Amélia Eugênia, 397 – Centro – Diadema SP CEP: 09911-260



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 45.402.329/0001-17

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22120112765-13

Data e hora da emissão 06/12/2022 16:12:49

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KCG MATERIAIS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.402.329/0001-17

Certidão nº: 38980267/2022

Expedição: 08/11/2022, às 17:19:20

Validade: 07/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KCG MATERIAIS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.402.329/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Cohidro

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - COHIDRO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022
PROCESSO N.º 1549/2022

OBJETO: Aquisição de 21 válvulas de esfera, no âmbito da Gerência de Perfuração de Poços (GEPERF) da COHIDRO, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

INÍCIO DO ACOHLIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/12/2022 - 09:00 horas

LIMITE DO ACOHLIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/12/2022 - 09:00 horas

SESSÃO DE DISPUTA: 21/12/2022, às 09h30min.

PARER JURÍDICO: 6887/2022 - PGE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá integralmente, à Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e, no que couber, o RILCC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHIDRO, aprovado pelo Conselho de Administração da COHIDRO em 13/06/2018, disponível para consulta/download no site da COHIDRO: www.cohidro.se.gov.br, bem como, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, a Lei Estadual 8.747, de 09 de setembro de 2020 e Decreto Federal 7892/13.

A Participação será exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 1º inc. I, § 1º inc. II da Lei nº 8.747/2020-SE, permissão exclusiva, para licitantes (empresas) de pequeno porte e suas congêneres, sediadas, apenas, no Estado de Sergipe.

INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível no Site da COHIDRO www.cohidro.se.gov.br, no Portal Comprasnet-SE, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, assim como, poderá ser solicitado através do endereço eletrônico: pregao@cohidro.se.gov.br.

Aracaju/SE, 06 de Dezembro de 2022.

Mariana de Carvalho Carozo
Comissão do Pregão - COHIDRO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE - COHIDRO, 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017 - INFLUIR AUTOMATIZAÇÃO DE PROCESSOS LTDA. 2) Objeto: Prorrogação da Vigência do contrato nº 14/2017. 3) Vigência: 30/11/2022 a 30/11/2023. 4) Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 13.303/16 e suas alterações. 5) Data: Aracaju (SE), 30 de novembro de 2022.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE - COHIDRO. 1) Contrato Nº 45/2022. 2) Contratante: COHIDRO. 3) Contratado: TEM DE TUDO COMÉRCIO EM GERAL EIRELI. 4) Objeto: Fornecimento de Válvulas e Registros, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 12/2022. 5) Valor Total: R\$ 348.660,00 (trezentos e quarenta e oito mil seiscentos e sessenta reais). 6) Vigência: 3 (três) meses a contar da assinatura. 7) Base Legal - Art. 71 da Lei nº 13.303/16 e Art. 115 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da Cohidro.8) Data: Aracaju (SE), 05 de dezembro 2022.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE - COHIDRO. 1) Contrato Nº 44/2022. 2) Contratante: COHIDRO. 3) Contratado: MARIA HELENA GRACIANO NECHI EIRELI. 4) Objeto: Fornecimento de Válvulas e Registros, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 12/2022. 5) Valor Total: R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais). 6) Vigência: 3 (três) meses a contar da assinatura. 7) Base Legal - Art. 71 da Lei nº 13.303/16 e Art. 115 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da Cohidro.8) Data: Aracaju (SE), 06 de dezembro 2022.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE - COHIDRO. 1) Contrato Nº 46/2022. 2) Contratante: COHIDRO. 3) Contratado: SUBSOLO SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA 4) Objeto: Fornecimento de Insumos diversos a perfuração, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 12/2022.

5) Valor Total: R\$ 26.225,00 (vinte e seis mil e duzentos e vinte e cinco reais). 6) Vigência: 3 (três) meses a contar da assinatura. 7) Base Legal - Art. 71 da Lei nº 13.303/16 e Art. 115 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da Cohidro.8) Data: Aracaju (SE), 06 de dezembro 2022.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE - COHIDRO. 1) Contrato Nº 47/2022. 2) Contratante: COHIDRO. 3) Contratado: JLM DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP 4) Objeto: Aquisição de 06 (seis) aparelhos de ar condicionado, tipo Split, novos e sem uso, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 28/2022. 5) Valor Total: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). 6) Vigência: 3 (três) meses a contar da assinatura. 7) Base Legal - Art. 71 da Lei nº 13.303/16 e Art. 115 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da Cohidro.8) Data: Aracaju (SE), 06 de dezembro 2022.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente

Der/Se

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PJ-022/2019

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: Manutenção Manutenção Ltda.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do Contrato PJ-022/2019, cujo objeto consiste na "Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em 01 (um) Elevador de marca Otis, com capacidade 450 kg, que atende 04 (quatro) andares, incluindo o térreo, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE", passando o seu prazo total de 36 (trinta e seis) meses para 48 (quarenta e oito) meses.

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Clausula Quarta do Termo do Contrato PJ-022/2019.

PROCESSO: 1502/2022-PRORCONT-DE/SE

Aracaju/SE, 22 de novembro de 2022..

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-062/2022

Origem: Tomada de Preços nº 20/2022

Processo nº 1135/2022-COMPRAS.GOV-DE/SE

Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

Contratada: TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: "Execução de serviços/obras de restauração do pavimento do Acesso 22, trecho: Entr. SE-270 / UNED (Lagarto), com extensão de 1,58 Km, no Município de Lagarto, neste Estado".

Valor Total Estimado: R\$ 1.397.762,44 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos);

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias).

Prazo de Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias

Base Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

Fonte de Recurso: 26.782.0018.0293.3.3.90.39.21 FR 0101,0112 e 0120.

Aracaju/SE, 24 de novembro, de 2022.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

Deso

Contrato 177/2022//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **SPELTA COMPRESSORES LTDA ME**//Objeto: Aquisição de 03 Painéis Elétricos com Soft Starter, com contador de By-Pass Externo para Motobomba Submersível de 200CV/440V e 01 CGBT para 03 motobombas de 200CV./R\$ 177.999,50//240 dias//FR408NB (Empréstimo do BNB, Convênio 5.20211668.8760). **Contrato 179/2022//Base legal:** Lei 13.303/2016//Contratada: **KCG MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**//Objeto: Aquisição de Condutores Elétricos do Tipo Cabo de Cobre Isolado./R\$

132.377,50//180 dias//Recurso próprio.

10º Aditivo Contrato 135/2018//Base legal: Art. 57, § 1º, incisos II e IV da Lei 8.666/93//Contratada: **ANKARA ENGENHARIA LTDA**//Objeto: Prorrogar por 75 dias, de 16/12/2022 a 28/02/2023, o prazo acordado na Clausula I, do Termo Aditivo nº 08.

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO torna público que realizará as 09:30 horas do dia 13 de janeiro de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência, devido a situação pandêmica acarretada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, a **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 041/2022 - DESO**. Objeto: **SERVIÇOS COMPLEMENTARES DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE ITABI**. O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. **FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS DA DESO. Esta LICITAÇÃO PÚBLICA obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCO) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Hercílio da Silva Ramos Junior, Presidente da CPL.**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

Objeto: Serviços de engenharia para reforma e recuperação de Reservatórios no Estado de Sergipe. Início do acolhimento das propostas: 8:00hs do dia 12/12/2022. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 05/01/2023 às 8:15hs. Início da sessão de disputa de preços: dia 05/01/2023 às 8:30hs. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº 13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação para Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: - Sistemas de água - FR10. Parecer Jurídico: Nº 480/2022. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Pedro Gilmar de Góis - Pregoeiro.

Detran

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2021 Ref. a Ata de Registro de Preços nº 01/2020, oriundo do Pregão Eletrônico nº 02/2020, realizada pela Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe - CODISE. Objeto: Acréscimo de 12,33% do valor global do contrato nº 001/2021. Contratada: Z-DOC TECNOLOGIA EM DOCUMENTOS E SISTEMA LTDA. Data: 02/12/2022 Unidade Orçamentária: 22201 Fonte de Recurso: 0270 Classificação Funcional Programática: 06.126.0042 Projeto/Atividade: 0312 Elemento de Despesa: 449040 Parecer Jurídico: Nº 162/2022.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

Emdagro

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
12/2019

CONTRATANTE – Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - **EMDAGRO**

CONTRATADA – **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA - SAAE.**

OBJETO – Prorrogação do prazo de vigência do contrato primitivo, por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de setembro de 2022.

DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato primitivo.

DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Pela perfeita e fiel execução do objeto deste contrato, o custo estimado anual permanece de R\$ 746,28 (setecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte programação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIF. FUNC. PROGRAMÁTICA	AÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE REC.
17.301	20.122.0037	49	3.3.90.00	0270/0101

Nota de Empenho nº 2021NE000072
Data 03/01/2022

JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO
Diretor - Presidente